

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 46.158-A, DE 11 DE ABRIL DE 1966

Torna sem efeito, em parte, o decreto n. 44.121, de 26 de novembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 20.527-63 — SSPAS.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 44.121 de 26, publicado a 28 de novembro de 1964, na parte em que extinguiu, no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, o cargo vago, excedente da carreira de Escriturário Assistente de Administração, referência 38 (antiga 26), consoante reestruturação estabelecida pela Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, resultante da exoneração de Maria das Dóres Mourão Pereira, por ato de 22, publicado a 23 de junho de 1962.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de abril de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Paulo Galvão de Andrade Coelho — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.340, DE 20 DE MAIO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o decreto 36.781 de 17-6-1960,

Decreta:

Artigo 1.º — O ginásio estadual de Cajobi passa a denominar-se "Saturnino Antonio Rosa".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.341, DE 20 DE MAIO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o decreto 36.781 de 17-6-1960,

Decreta:

Artigo 1.º — O grupo escolar da Fazenda Promissão, de Catiguá, passa a denominar-se "José Gregório Rodrigues".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.342, DE 20 DE MAIO DE 1966

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o decreto 36.781, de 17-6-1960,

Decreta:

Artigo 1.º — o 1.º grupo escolar de Potirendaba passa a denominar-se "João Casella".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.343, DE 20 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e à vista do parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente:

— Professor da Cadeira de História do Brasil, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, exercida pelo Prof. José Ferreira Carrato (Parecer CPRTI N.º 701-65).

Artigo 2.º — As despesas decorrente com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.344, DE 20 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e à vista do parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente:

— Professor da Cadeira de Etnografia do Brasil e Língua Tupi, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, exercida pelo Prof. Max Henri Boudin (Parecer CPRTI N.º 790-65).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.345, DE 20 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e à vista do parecer favorável da C.P.R.T.I.:

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.), a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente:

— Instrutor da Cadeira de Educação Comparada e Administração Escolar, do Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, exercida pelo Prof. Eros Benfatti (Parecer CPRTI n. 754-65).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.346, DE 23 DE MAIO DE 1966

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 425.000 (Quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

	14 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 69	Encargos Diversos	
0511	— Representação do Estado em certames ...	175.000
	18 — SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTENCIA AOS INVENTORES	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0 — 07	Equipamentos e instalações	
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	
2110	— Máquinas e acessórios em geral ...	250.000
	Total das Suplementações ...	425.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

	14 — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 69	Encargos Diversos	
0513	— Troféus e Medalhas ...	111.000
0576	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações ...	64.000
	18 — SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTENCIA AOS INVENTORES	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0 — 07	Equipamentos e instalações	
4.1.2.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	
2106	— Maquinaria para oficinas ...	250.000
	Total das Reduções ...	425.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.347, DE 23 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre alteração da Tabela 2, Grupo A, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8.º da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescido de 1 (um) cargo de Engenheiro Assistente, com vencimentos igual ao dos cargos de idêntica denominação referidos no artigo 1.º do Decreto n. 45.807, de 29 de dezembro de 1965, o Grupo A da Tabela 2, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Parágrafo único — No primeiro provimento do cargo criado por este decreto será aproveitado um Engenheiro Chefe de Seção, referência 79, do mesmo Grupo, Tabela e Quadro, ocupado pelo Eng. Lino Guedes, mantidos todos os direitos e vantagens, inclusive pessoais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Alberto De Zagottis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de maio de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto